



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 005/2002 DE 22 DE MAIO DE 2002

DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO
ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica os Servidores Públicos Municipais de Várzea – PB, vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, administrados e gerenciado pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 2.º - Ficará a cargo do Erário Municipal, o eventual pagamento da complementação dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, em conformidade com o artigo 79 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 22 de maio de 2002.

Publicada no Diário Oficial do Município em 22 de maio de 2002.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 005/2002 DE 22 DE MAIO DE 2002

DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO
ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica os Servidores Públicos Municipais de Várzea – PB, vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, administrados e gerenciado pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 2.º - Ficará a cargo do Erário Municipal, o eventual pagamento da complementação dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, em conformidade com o artigo 79 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 22 de maio de 2002.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

LEI N.º 005/2002 DE 22 DE MAIO DE 2002

**DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO
ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica os Servidores Públicos Municipais de Várzea – PB, vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, administrados e gerenciado pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 2.º - Ficará a cargo do Erário Municipal, o eventual pagamento da complementação dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, em conformidade com o artigo 79 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 22 de maio de 2002.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

LEI N.º 005/2002 DE 22 DE MAIO DE 2002

DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO
ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica os Servidores Públicos Municipais de Várzea – PB, vinculados ao
RGPS – Regime Geral de Previdência Social, administrados e gerenciado pelo INSS (Instituto
Nacional de Seguro Social).

Art. 2.º - Ficará a cargo do Erário Municipal, o eventual pagamento da
complementação dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, em conformidade com o artigo 79
da LOM (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 22 de maio de 2002.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO